



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AO
Síndico, Conselheiros e Condôminos do
CONDOMÍNIO SAN FRANCISCO II
BRASÍLIA/DF

Foram examinadas as demonstrações contábeis do Condomínio San Francisco II, que compreendem os demonstrativos contábeis (balancetes) do período de junho/2013 a maio/2014.

A administração do Condomínio é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O Condomínio manteve contrato de prestação de serviços com a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, com o objetivo de formular e apresentar os demonstrativos contábeis do Condomínio.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Baseamos nosso trabalho na análise dos extratos das contas mantidas pelo Condomínio, conferimos se todos os débitos e créditos estão suportados por documentação idônea e comparamos esses extratos com os valores registrados no demonstrativo contábil disponibilizado. É importante frisar, que não utilizamos em nenhum momento, às técnicas de amostragem aplicadas a auditoria contábil.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião adversa.

Base para a opinião adversa:

- a) Notamos que ao longo dos meses analisados foram efetuados diversos pagamentos a empresas sem ter anexado recibo, nota fiscal e/ou contrato de prestação de serviços. Por exemplo: foi pago a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda a quantia de R\$ 85.333,40 sem a apresentação de nota fiscal e contrato de prestação de serviços. Este procedimento é bastante preocupante pois influencia a questão da retenção de impostos e posterior recolhimento aos cofres públicos e impacta diretamente no lançamento contábil destas despesas.
- b) Em todos os meses analisados existe um grande número de pagamentos realizados a pessoas físicas sem a devida emissão do RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) o que acarreta a não retenção de INSS e Imposto de Renda retido na fonte, com impacto direto no lançamento contábil destas despesas.
- c) Foi detectado ao longo de nossa análise uma prática corriqueira de efetuar o reembolso de despesas realizadas pelos funcionários, serviços extras ou ainda, serviços que não estão de acordo com a finalidade do cargo ocupado pelo trabalhador, juntamente com o depósito em conta para quitação dos salários e verbas trabalhistas, como por exemplo:

=> Foi pago o valor de R\$ 3.571,38 ao funcionário do condomínio o Sr. Antônio Soares Silva através de depósito em conta corrente no Banco de Brasília no dia 11/12/2013 para quitar as seguintes verbas:



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

Salário – competência 11/2013	R\$ 1.081,17
2ª. Parcela do 13º. Salário de 2013	R\$ 596,02
Vale alimentação – novembro/2013	R\$ 330,00
Recibo de férias – período aquisitivo: 20/08/2012 a 19/08/2013	R\$ 1.384,19
“02 (duas) diárias para ir a Ere informática recarregar cartucho para o condomínio” *	R\$ 60,00
“02 (duas) diárias para prestação de serviços de ida ao Banco” *	R\$ 120,00
TOTAL	R\$ 3.571,38

* texto copiado do recibo

d) Os pagamentos feitos a título de pró-labore do síndico não estão inclusos na folha de pagamento do Condomínio para que possa ser feita as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda. Este procedimento impacta diretamente o lançamento da folha de pagamento e guias de recolhimento de INSS e Imposto de Renda retido na fonte. Vale ressaltar também, que o pró-labore de agosto/2013 foi pago de forma duplicada ao síndico de acordo com os recibos constantes nas folhas: 179 de Agosto/2013 e 102 de Setembro/2013.

e) Ao longo dos meses analisados foi detectado a presença de 2 recibos mensais para ressarcimento de taxa de condomínio para o síndico e para o tesoureiro do Condomínio. Após consulta ao Condomínio sobre esta prática de ressarcimentos recebemos a seguinte resposta: “Art 72 da Convenção: qualquer membro da administração não estará isento das taxas condominiais, inclusive o síndico”, portanto a prática de ressarcimento da taxa de condomínio para o síndico e tesoureiro é inadequada, o que acarreta um decréscimo da conta de Receita Condominial (código 3.1.1.1.01.0001) do livro razão do Condomínio.

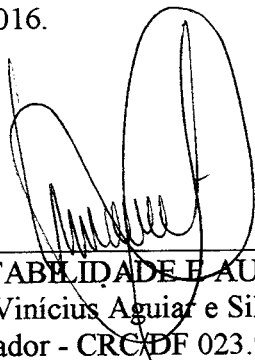


Portanto, os demonstrativos contábeis (balancetes) apresentados contêm distorções relevantes e generalizadas no que tange aos saldos contábeis devido aos fatos já relatados. No anexo I deste relatório, consta uma série de apontamentos que corroboram para a nossa opinião.

Opinião adversa:

Em nossa opinião, devido à importância dos assuntos apresentados no parágrafo *Base para opinião adversa*, os demonstrativos contábeis (balancetes) apresentados não estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Brasília/DF, 15 de setembro de 2016.



SEGURA CONTABILIDADE E AUDITORIA EIRELI
Vinícius Aguiar e Silva
Contador - CRC/DF 023.942/O-0

ANEXO I

APONTAMENTOS

Com o objetivo de facilitar o entendimento e a consulta, informamos o número da folha constante no demonstrativo mensal a cada apontamento.

**** JUNHO/2013 ****

Folha 026 – Foi pago o valor de R\$ 2.034,00 referente ao pró-labore do mês de maio de 2013 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e conseqüentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 029 – Foi pago a empresa Hidroambiental a quantia de R\$ 3.000,00, referente a serviços de assessoria e consultoria, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 030 – Foi pago a empresa Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 1.119,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 044 – Foi pago a empresa Motos a quantia de R\$ 727,00, referente serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 62 – Foi paga para ao Sr. Felix Pedro da Silva, funcionário do condomínio, a quantia de R\$ 750,00, referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 115 – Foi pago ao Sr. Gerônimo José Bezerra, a quantia de R\$ 200,00, referente a manutenção das motos do condomínio, porém não foi emitido o devido RPA.



SEGURA
CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 119 - Foi pago ao Sr. Alan S. Santos, a quantia de R\$ 480,00, referente a serviços de vigia noturno, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 124 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.500,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém, não foi emitido nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

Folha 150 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.119,40, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 155 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.356,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 159 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.476,00, referente a serviços advocatícios, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 162 - Foi pago ao Sr. Pedro Gerônimo Barbosa, a quantia de R\$ 600,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 171 - Foi pago ao Sr. Erinaldo Vieira Almeida, a quantia de R\$ 900,00, referente a serviços de vigia, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 174 - Foi pago a empresa Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 87,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 179 - Foi pago ao Sr. Hugo Leonardo Lobato Viana, a quantia de R\$ 750,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal ou RPA.

**** JULHO/2013 ****



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 066 - Foi pago a empresa Escola Bennet de Informática Ltda a quantia de R\$ 400,00, referente a aluguel de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 072 - Foi pago ao Sr. Gerônimo José Bezerra, a quantia de R\$ 330,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 077 - Foi pago para o Sr. Felix Pedro da Silva, funcionário do condomínio, a quantia de R\$ 750,00, referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 081 - Foi pago a empresa Gráfica e Papelaria Gontijo Ltda-ME a quantia de R\$ 450,00, referente a serviços gráficos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folhas 084 e 085 - Foi pago para o Sr. Domingos R. Silva, a quantia de R\$ 100,00, referente a confecção de faixas, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 086 - Foi pago o valor de R\$ 2.034,00 referente ao pró-labore do mês de junho de 2013 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 107 - Foi pago para o Sr. Antônio Soares Silva, a quantia de R\$ 150,00, referente a prestação de serviços, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 128 - Foi pago para o Sr. Diego F. Pereira Alves, a quantia de R\$ 1.474,74 referente a prestação de serviços de vigia, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 130 - Foi pago para o Sr. Welinton B Ferreira, a quantia de R\$ 1.435,65 referente a prestação de serviços de vigia, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 135 - Foi pago para o Sr. Alan S. Matos, a quantia de R\$ 700,00 referente a verbas trabalhistas, porém não foi emitido o devido documento de rescisão.

Folha 137 - Foi pago para o Sr. Erivaldo V. Almeida, a quantia de R\$ 900,00 referente a prestação de serviços de vigia, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 139 - Foi depositado o valor de R\$ 1.750,77 na conta poupança do BRB em favor do Sr. Gerônimo José Bezerra, porém não foi anexado nenhum documento que especifique a despesa.

Folha 151 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.356,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 153 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.142,40, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 168 - Foi pago ao Sr. Pedro Gerônimo Barbosa, a quantia de R\$ 600,00, referente a serviços prestados como eletricista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 169 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.476,00, referente a serviços advocatícios, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 172 - Foi pago para o Sr. Felix Pedro da Silva, funcionário do condomínio, a quantia de R\$ 300,00, referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 179 - Foi pago para o Sr. Domingos Ramos da Silva, a quantia de R\$ 190,00, referente aluguel de equipamentos, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 180 - Foi pago ao Sr. Pedro Gerônimo Barbosa, a quantia de R\$ 320,00, referente a serviços prestados como eletricista, porém não foi emitido o devido RPA.



SEGURA
CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 182 - Foi pago para o Sr. Denilson F. da Silva, a quantia de R\$ 450,00, referente aluguel de equipamentos, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 186 - Foi pago ao Sr. Hugo Leonardo Lobato Viana, a quantia de R\$ 850,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal ou RPA.

Folha 187 - Foi pago a empresa Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 821,70, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 197 - Foi pago para o Sr. Felix Pedro da Silva, funcionário do condomínio, a quantia de R\$ 60,00, referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

**** AGOSTO/2013 ****

Folha 052 - Foi pago para o Sr. Antônio Soares Silva, a quantia de R\$ 150,00, referente a prestação de serviços, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 057 - Foi pago ao Sr. Valdeci Oliveira Sampaio, a quantia de R\$ 1.334,72, referente a serviços prestados na função de porteiro, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 060 - Foi pago ao Sr. Gerônimo José Bezerra, a quantia de R\$ 290,00, referente a serviços prestados, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 061 - Foi pago ao Sr. Gerônimo José Bezerra, a quantia de R\$ 60,00, referente a prestação de serviços de vigia, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 065 - Foi pago para o Sr. Felix Pedro da Silva, funcionário do condomínio, a quantia de R\$ 860,00, referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

- Folha 067 - Foi pago a empresa Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 19,50, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal.
- Folha 079 - Foi pago ao Sr. Josemi Alves de Oliveira, a quantia de R\$ 1.472,31, referente a prestação de serviços de vigia, porém não foi emitido o devido RPA.
- Folha 101 - Foi pago ao Sr. Devanilton R. Cerqueira, a quantia de R\$ 448,00, referente a vale alimentação e vale transporte, porém não foram emitidos os devidos recibos.
- Folha 111 - Foi pago ao Sr. Erinaldo V. Almeida, a quantia de R\$ 900,00, referente a prestação de serviços de vigia, porém não foi emitido o devido RPA.
- Folha 112 - Foi pago para o Sr. Erinaldo V. Almeida, a quantia de R\$ 350,00 referente a verbas trabalhistas, porém não foi emitido o devido documento de rescisão.
- Folha 114 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.500,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitido nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.
- Folha 115 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.476,00, referente a serviços advocatícios, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.
- Folha 144 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.142,40, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitido a devida nota fiscal.
- Folha 149 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.356,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitido a devida nota fiscal.
- Folha 153 - Foi pago a empresa ERE Informática Ltda-Me, a quantia de R\$ 191,40, referente a prestação de serviços, porém não foi emitido a devida nota fiscal.



SEGURA
CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 156 - Foi pago o valor de R\$ 2.034,00 referente ao pró-labore do mês de julho/2013 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 159 - Foi pago ao Sr. Pedro J. Barbosa, a quantia de R\$ 920,00, referente a prestação de serviços de eletricista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 163 - Foi pago a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda, a quantia de R\$ 8.533,34, porém não foi emitido a devida nota fiscal e não detectamos a natureza da prestação do serviço.

Folha 169 - Foi pago ao Sr. Hugo Leonardo Lobato Viana, a quantia de R\$ 700,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal ou RPA.

Folha 179 - Foi pago o valor de R\$ 2.034,00 referente ao pró-labore do mês de agosto de 2013 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Vale ressaltar que no relatório de prestação de contas neste mês existem várias páginas com a numeração fora de ordem.

**** SETEMBRO/2013 ****

Folha 061 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva, a quantia de R\$ 180,00, referente a serviços prestados, porém não foi emitida o devido RPA.

Folha 068 - Foi pago ao Sr. Gerônimo José Bezerra, a quantia de R\$ 230,00, referente a serviços prestados, porém não foi emitida o devido RPA.



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 071 - Foi pago para o Sr. Felix Pedro da Silva, funcionário do condomínio, a quantia de R\$ 630,00, referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 073 - Foi pago ao Sr. Gilberto de Lima Silva, a quantia de R\$ 1.406,32, referente a prestação de serviços de vigia, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 074 - Foi pago ao Sr. Gilberto de Lima Silva, a quantia de R\$ 30,00, referente a serviços prestados, porém não foi emitida o devido RPA.

Folha 102 - Foi pago o valor de R\$ 2.034,00 referente ao pró-labore do mês de agosto de 2013 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e conseqüentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda. O recibo é referente ao mês de agosto/2013, valor este que já foi pago no mês anterior no recibo constante da folha número 179. Portanto, trata-se de pagamento em duplicidade.

Folha 125 - Foi pago a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda, a quantia de R\$ 8.533,34, porém não foi emitido a devida nota fiscal e não detectamos a natureza da prestação do serviço.

Folha 126 - Foi pago a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda, a quantia de R\$ 8.533,34, porém não foi emitido a devida nota fiscal e não detectamos a natureza da prestação do serviço.

Folha 127 – Folha em branco.

Folha 128 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.356,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitido a devida nota fiscal.





SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 137 - Foi pago a empresa Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 515,40, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 138 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.476,00, referente a serviços advocatícios, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 145 - Foi pago ao Sr. Pedro J. Barbosa, a quantia de R\$ 920,00, referente a prestação de serviços de eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 166 - Foi pago ao Sr. Hugo Leonardo Lobato Viana, a quantia de R\$ 700,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal ou RPA.

Folha 167 a 171 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 4.284,80, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

**** OUTUBRO/2013 ****

Folha 057 - Foi pago ao Sr. Hugo Leonardo Lobato Viana, a quantia de R\$ 700,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal ou RPA.

Folha 063 a 067 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 4.284,80, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 071 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva, a quantia de R\$ 240,00, referente a prestação de serviços, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 081 - Foi pago ao Sr. Jerônimo José Bezerra, a quantia de R\$ 350,00, referente a prestação de serviços, porém não foi emitido o devido RPA.



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 085 - Foi pago para o Sr. Felix Pedro da Silva, funcionário do condomínio, a quantia de R\$ 270,00, referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 112 - Foi pago ao Sr. Maurício Gomes do Nascimento, a quantia de R\$ 400,00, referente a prestação de serviços, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 115 - Foi pago ao Sr. Pedro J. Barbosa, a quantia de R\$ 920,00, referente a prestação de serviços de eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 116 - Foi pago o valor de R\$ 2.034,00 referente ao pró-labore do mês de setembro de 2013 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 127 - Foi pago ao Sr. Rafael Ferreira Alves da Silva, a quantia de R\$ 1.377,25, referente a prestação de serviços de vigia, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 132 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.476,00, referente a serviços advocatícios, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 147 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.356,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 148 - Foi pago o valor de R\$ 280,00 referente a aluguel de um caminhão para retirada das pedras da unidade O-007, porém o recibo não tem nenhuma identificação do recebedor.

Folha 149 - Foi pago ao Sr. Domingo Ramos da Silva, a quantia de R\$ 250,00, referente a aluguel de equipamentos, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

**** NOVEMBRO/2013 ****



SEGURA
CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 063 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva, a quantia de R\$ 90,00, referente a prestação de serviços, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 067 - Foi pago ao Sr. Carlos R. Fonseca Pires, a quantia de R\$ 1.473,46, referente a prestação de serviços de vigia, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 072 - Foi pago ao Sr. Jerônimo José Bezerra, a quantia de R\$ 200,00, referente a prestação de serviços, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 077- Foi pago para o Sr. Felix Pedro da Silva, funcionário do condomínio, a quantia de R\$ 90,00, referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 108 - Foi pago o valor de R\$ 2.034,00 referente ao pró-labore do mês de outubro de 2013 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 123- Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.476,00, referente a serviços advocatícios, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 127 - Foi pago a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda, a quantia de R\$ 8.533,34, porém não foi emitido a devida nota fiscal e não detectamos a natureza da prestação do serviço.

Folha 147 a 150 – Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.224,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 151 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.356,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 157 - Foi pago ao Sr. Pedro J. Barbosa, a quantia de R\$ 920,00, referente a prestação de serviços de eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 159 - Foi pago ao Sr. Hugo Leonardo Lobato Viana, a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal ou RPA.

**** DEZEMBRO/2013 ****

Folha 063 - Foi pago o valor de R\$ 2.034,00 referente ao pró-labore do mês de novembro de 2013 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 073- Foi pago para o Sr. Felix Pedro da Silva, funcionário do condomínio, a quantia de R\$ 490,00, referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 094 - Foi pago ao Sr. Rosivan Bispo Guimarães, a quantia de R\$ 1.314,82, referente a prestação de serviços de vigia, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 108 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva, a quantia de R\$ 180,00, referente a prestação de serviços, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 114 - Foi pago ao Sr. Geronimo J Bezerra, a quantia de R\$ 150,00, referente a prestação de serviços, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 144 - Foi pago a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda, a quantia de R\$ 8.533,34, porém não foi emitido a devida nota fiscal e não detectamos a natureza da prestação do serviço.



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 150 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 2.712,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 156 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.313,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 163 - Foi pago ao Sr. Pedro J. Barbosa, a quantia de R\$ 920,00, referente a prestação de serviços de eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 165 - Foi pago ao Sr. Hugo Leonardo Lobato Viana, a quantia de R\$ 700,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal ou RPA.

**** JANEIRO/2014 ****

Folha 068 - Foi pago o valor de R\$ 2.034,00 referente ao pró-labore do mês de dezembro de 2013 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 088- Foi pago para o Sr. Felix Pedro da Silva, funcionário do condomínio, a quantia de R\$ 210,00, referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 094 - Foi pago ao Sra. Liliane L. S. Guimarães, a quantia de R\$ 90,00, referente a prestação de serviços, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 103 - Foi pago ao Sr. Gilberto de Lima Silva, a quantia de R\$ 1.476,10, referente a prestação de serviços de fiscal, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 105 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva, a quantia de R\$ 240,00, referente a prestação de serviços, porém não foi emitido o devido RPA.



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 114 - Foi pago ao Sr. Jerônimo José Bezerra, a quantia de R\$ 1.504,10, referente a prestação de serviços de fiscal, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 133 a 138 – Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.574,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 140- Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 2.952,00, referente a serviços advocatícios, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 148 - Foi pago a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda, a quantia de R\$ 8.533,34, porém não foi emitido a devida nota fiscal e não detectamos a natureza da prestação do serviço.

Folha 152 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.356,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 168 - Foi pago ao Sr. Hugo Leonardo Lobato Viana, a quantia de R\$ 780,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal ou RPA.

**** FEVEREIRO/2014 ****

No demonstrativo do mês de fevereiro/2014 o valor de R\$ 8.533,34 pago a empresa Geológica Consultoria Ambiental Ltda foi lançado erroneamente como despesas bancárias.

Folha 062 - Foi pago a empresa Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 239,50, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal.



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 065 - Foi pago o valor de R\$ 2.172,00 referente ao pró-labore do mês de janeiro de 2014 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 077 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva, a quantia de R\$ 270,00, referente a serviços prestados, porém não foi emitida o devido RPA.

Folha 094- Foi pago para o Sr. Felix Pedro da Silva, funcionário do condomínio, a quantia de R\$ 330,00, referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 121- Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.476,00, referente a serviços advocatícios, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 139 a 143 – Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.224,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 144 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 146 - Foi pago ao Sr. Pedro J. Barbosa, a quantia de R\$ 920,00, referente a prestação de serviços de eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 154 - Foi pago a empresa Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 662,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 161 - Foi pago a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda, a quantia de R\$ 8.533,34, porém não foi emitido a devida nota fiscal e não detectamos a natureza da prestação do serviço.



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 163 - Foi pago ao Sr. Hugo Leonardo Lobato Viana, a quantia de R\$ 700,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal ou RPA.

**** MARÇO/2014 ****

A conta caixa central (código 1.1.1.1.01.0001) iniciou o mês de março/2014 com saldo de R\$ 102,96, foi registrado ao longo do mês despesas pagas através desta conta no valor de R\$ 797,82 ficando a conta negativa. Considerando que a conta caixa não pode ficar negativa, foi feito um lançamento no dia 28 de março de 2014 com o seguinte histórico: valor referente a empréstimo para pagamento de despesas. Tendo em vista que no dia 28 de março de 2014 o condomínio tinha um saldo na conta corrente do Banco de Brasília S.A. no valor de R\$ 32.094,09 consideramos que a ação da administração deveria ser a transferência de recursos do banco para a conta caixa e conseqüentemente o lançamento contábil correto seria uma transferência da conta banco para conta caixa central e não um empréstimo para pagamento de despesa.

Folha 071 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva, a quantia de R\$ 270,00, referente a serviços prestados, porém não foi emitida o devido RPA.

Folha 084 - Foi pago o valor de R\$ 2.172,00 referente ao pró-labore do mês de fevereiro de 2014 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e conseqüentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 098- Foi pago para o Sr. Felix Pedro da Silva, funcionário do condomínio, a quantia de R\$ 610,00, referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 114 - Foi pago ao Sr. Pedro J. Barbosa, a quantia de R\$ 920,00, referente a prestação de serviços de eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.



Folha 124 - Foi pago a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda, a quantia de R\$ 8.533,34, porém não foi emitido a devida nota fiscal e não detectamos a natureza da prestação do serviço.

Folha 135 a 139 – Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.224,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 142- Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.568,00, referente a serviços advocatícios, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 150 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 151 - Foi pago a empresa Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 361,80, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 153 - Foi pago ao Sr. Domingos R. Silva, a quantia de R\$ 600,00, referente a locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal ou RPA.

Folha 155 - Foi pago ao Sr. Hugo Leonardo Lobato Viana, a quantia de R\$ 840,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal ou RPA.

Folha 160 - Foi pago a empresa WJ Motos a quantia de R\$ 810,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 161 - Foi pago a empresa Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 2.029,20, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 171 - Foi pago a empresa Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 339,30, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

**** ABRIL/2014 ****

Folha 074 - Foi pago a empresa Casa do Computador a quantia de R\$ 56,90, referente a compra de cartucho para impressora, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 080 - Foi pago a Sra, Liliane L. S. Guimarães, a quantia de R\$ 60,00, referente a prestação de serviços, porém não foi emitida o devido RPA.

Folha 092 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva, a quantia de R\$ 180,00, referente a prestação de serviços, porém não foi emitida o devido RPA.

Folha 098- Foi pago para o Sr. Felix Pedro da Silva, funcionário do condomínio, a quantia de R\$ 240,00, referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 114 - Foi pago ao Sr. Clemildo Carneiro Silva, a quantia de R\$ 1.487,78, referente a prestação de serviços de porteiro, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 126 - Foi pago o valor de R\$ 2.172,00 referente ao pró-labore do mês de março de 2014 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e conseqüentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 134 - Foi pago ao Sr. Milton Lopes Machado Filho, a quantia de R\$ 12.000,00, referente a prestação de serviços advocatícios, porém não foi emitida a devida nota fiscal ou RPA.

Folha 144 - Foi pago a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda, a quantia de R\$ 8.533,34, porém não foi emitido a devida nota fiscal e não detectamos a natureza da prestação do serviço.

Folha 156 a 160 – Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.224,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 162 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 166 - Foi pago ao Sr. Pedro J. Barbosa, a quantia de R\$ 920,00, referente a prestação de serviços de eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 174- Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.608,88, referente a serviços advocatícios, porém não foi emitida a devida nota fiscal ou RPA.

Folha 178 - Foi pago ao Sr. Hugo Leonardo Lobato Viana, a quantia de R\$ 700,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal ou RPA.

**** MAIO/2014 ****

Folha 068 - Foi pago a quantia de R\$ 195,00, a um fornecedor desconhecido, ou seja, foi anexado apenas um pedido sem os dados do fornecedor. Valor é referente a compra de material de construção.

Folha 070 - Foi pago a empresa Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 1.195,50, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 091 - Foi pago a Sra, Liliane L. S. Guimarães, a quantia de R\$ 180,00, referente a prestação de serviços, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 100- Foi pago para o Sr. Felix Pedro da Silva, funcionário do condomínio, a quantia de R\$ 240,00, referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 103 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva, a quantia de R\$ 390,00, referente a prestação de serviços, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 104 - Foi pago o valor de R\$ 2.172,00 referente ao pró-labore do mês de abril de 2014 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 119 - Foi pago ao Sr. Josemi Alves de Oliveira, a quantia de R\$ 1.583,63, referente a prestação de serviços de fiscal, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 148 - Foi pago ao Sr. Rosivan B Guimarães, a quantia de R\$ 60,00, referente a prestação de serviços, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 149 - Foi pago ao Sr. Pedro J. Barbosa, a quantia de R\$ 920,00, referente a prestação de serviços de eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 153 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 170 a 174 – Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.224,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 181 - Foi pago a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda, a quantia de R\$ 8.533,34, porém não foi emitido a devida nota fiscal e não detectamos a natureza da prestação do serviço.

Folha 185 - Foi pago ao Sr. Hugo Leonardo Lobato Viana, a quantia de R\$ 700,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitida a devida nota fiscal ou RPA.